TERMO ADITIVO

Campinas, 15 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 386/2026

Processo Administrativo: SEI.PMC.2023.00002035-32

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 024/2023 (9576478)

Termos Aditivos nº 054/2024 (12884855) e 024/2025 (16886117)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS**, associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Alayde Nascimento Lemos, nº 570, Vila Lemos, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.297.349/0001-78, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Daniel de Leão Keleti, portador(a) da cédula de identidade RG nº 32.509.764-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.° 266.122.288-06, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio nº 024/2023, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Prorrogação da vigência do convênio a partir do dia 17/11/26, encerrando-se em 30/04/2028;

1.1.2. Incremento de recurso de investimento oriundo de emenda parlamentar municipal individual, prevista na Lei Municipal nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025, indicada pelo Vereador Mineiro do Espetinho, no valor de R$ 140.000,00, para aquisição de mobiliários e equipamentos;

1.1.3. Adequação da contrapartida.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados adiante e registrados no documento do presente processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

2.2. Pelo presente o CONVENENTE aditará ao convênio o montante de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), recurso de fonte municipal, oriundo de emendas parlamentares destinadas à CONVENIADA como adiante

discriminadas:

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS					
EMENDA	**PARLAMENTAR/VEREADOR**	**FINALIDADE**	**VALOR**	**NATUREZA**	**FONTE RECURSO**
1581/2026	Mineiro do Espetinho	Aquisição de bens móveis, incluindo equipamentos, máquinas, veículos e itens operacionais	R$ 140.000,00	Investimento	MUNICIPAL
TOTAL EMENDAS DE INVESTIMENTOS			**R$ 140.000,00**		

2.3. Os recursos públicos destinados no presente aditamento e fixados pela cláusula 2.2, serão repassados após a assinatura do ajuste, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e na conformidade do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e adiante descrito:

Nº Parcela	**Municipal – Emenda 1581/2026 c/c 104.523-7 agência 1890-2 Banco do Brasil**	**Total de Desembolso**
1	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
TOTAL	**R$ 140.000,00**	**R$ 140.000,00**

2.4. O repasse dos recursos previstos na cláusula 2.3, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA na conta bancária nº 104.523-7, agência 1890-2, do Banco do Brasil, como indicado no Plano de Trabalho.

2.5. Apurado que o valor total na aquisição dos bens é menor do que o montante total repassado pelo CONVENENTE, a diferença a menor deverá ser devolvida pela CONVENIADA em conta bancária a ser indicada pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.6. Apurado que o valor total na aquisição dos bens é maior do que o montante total repassado pelo Município, a diferença será custeada pela CONVENIADA.

2.7. Quando apurado o descumprimento da obrigação contida na cláusula 3.2 do ajuste original (Termo de Convênio nº 024/23) e/ou verificadas quaisquer das situações estabelecidas nos incisos do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, os valores definidos na cláusula 2.2, deverão ser integralmente devolvidos pela CONVENIADA ao CONVENENTE.

2.8. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Aditamento, conforme descrito no Plano de Trabalho, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuada, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

TERCEIRA – A CONTRAPARTIDA ECONÔMICA

3.1. A partir do presente aditamento, a entidade CONVENIADA destinará contrapartida por meio de bens ou serviços, através da utilização de sua estrutura física e capacidade instalada, mensurada pelo patrimônio social constante no Balanço Patrimonial, no montante de R$ 671.728,81 (seiscentos e setenta e um mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), como indicado no Plano de Trabalho que é parte integrante do presente ajuste.

QUARTA – DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho inserido no documento SEI nº 16592051 fica mantido e, em conjunto com o novo Plano de Trabalho inserido no documento SEI nº 20327821 e seu anexo Plano de Aplicação de Recursos Financeiros 20091652, a partir do presente aditamento passará a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 30/04/2028.

SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Leão Keleti**, **Usuário Externo**, em 16/10/2026, às 09:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretário(a) Municipal**, em 16/10/2026, às 09:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **20682845** e o código CRC **1D2FC782**.